



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Fazenda**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo nº 2355/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 18 de março de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 22/05/2019.

Horário: 09 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 073/2019 foi autorizada no processo nº 2355/2019 pela, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, objetivando atender as necessidades e rotinas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição do objeto).



2.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 04.122.0029.2095, Despesa Econômica 3390.30, NR 304.

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 49.355,73 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, com preço base referido ao mês de Fevereiro de 2019 e pesquisa no Banco de Preços referente ao mês 02/19.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais



estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Fazenda.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Prazo de fornecimento será de no máximo 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de Empenho, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição de Compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

[assinatura]



8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com



firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

11.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 073/2019 - Processo nº 2355/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 073/2019 - Processo nº 2355/2019
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta



gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificados os itens que apresentarem preços superiores aos preços máximos de referência, indicados na solicitação de compra.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.



12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.



13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã,



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor preço por Item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.20.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.20.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.21 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.22 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.23 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não



havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.25– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.26.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário



das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Fazenda.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.



16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Fazenda convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou



g) Cometer fraude fiscal.

18.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme Anexo VIII.

18.4 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

19.3 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Quissamã – Rua Barão de Vila Franca, s/n – centro – Quissamã-RJ, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a quinta e na sexta-feira no horário de 08 as 12:00h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.



20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 – pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, quando caracterizado o interesse público.



23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.



23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

9



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019
ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme itens da planilha de preços), como: materiais de informática e bateria para, nobreaks, dentre outros itens, objetivando atender as necessidades e rotinas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Fazenda. Os itens serão solicitados na medida do necessário ao atendimento dos serviços da Secretaria de Fazenda, não havendo quantidade mínima de solicitações nem quantitativo mínimo por pedido.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo licitatório, em obediência aos princípios inerentes à Administração Pública, visa operacionalizar a aquisição de bens de consumo, que por fim concorrem para suprir a carência apresentada pelos setores desta SEMFA. Portanto, considera-se imprescindível a aquisição de tais bens, pois concorrem para o cumprimento das atividades e rotinas afetas a SEMFA.

2.2. Quanto as aquisições de materiais de informática e bateria para nobreaks, cumpre esclarecer que os serviços executados especialmente pelas áreas de arrecadação; de fiscalização e de contabilidade (nos registros contábeis da despesa) não podem sofrer interrupções e descontinuidades sob pena de trazer significativos prejuízos para a administração pública.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. As aquisições dos itens serão precedidas de licitação na forma do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, atendendo ao disposto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, proporcionando transparência no uso dos recursos públicos.



4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Apontador de metal para lápis tipo escolar.	14	0,95	13,30
2	Caixa de arquivo morto em polionda na cor azul	80	4,01	320,80
3	Elástico látex especial (tipo "liga"), amarelo, nº 18, embalagem com 220 unidades	60	7,68	460,80
4	Borracha branca nº 2 caixa c/ 20 unidades	5	17,69	88,45
5	Caderno 1/4 96 folhas	31	2,77	85,87
6	Caneta esferográfica azul ponta fina 0,7mm caixa 50 unidades	6	50,25	301,50
7	Caneta esferográfica preta 0,7 caixa c/ 50 unidades	3	50,25	150,75
8	Caneta esferográfica vermelha 0.7 com 50 unidades	3	50,25	150,75
9	Caneta marcador de texto na cor verde	32	1,43	45,76
10	Caneta marca texto, amarelo	30	1,43	42,90
11	Caneta marca texto azul	14	1,43	20,02
12	Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor preta	10	2,20	22,00
13	Calculadora de mesa 12 dígitos tamanho médio	22	20,20	444,40
14	Capa de papel para CD	265	0,23	60,95
15	Capa de plástico para encadernação 210 x 297 preta pacote com 100 folhas	4	39,74	158,96
16	Capa de plástico para encadernação 216 x 330mm cor preta pacote com 100 folhas	1	41,80	41,80
17	Capa de plástico para encadernação 216 x 330mm cor transparente pacote com 100 folhas	1	37,33	37,33
18	Clips 4/0 com 50 unidades	125	1,85	231,25
19	Bobina para calculadora 57mm x 30m caixa com 30 unidades	26	40,25	1.046,50
20	Clips 6/0 caixa com 50 unidades	120	2,34	280,80
21	Clips 8/0 com 50 unidades	110	2,70	297,00
22	Cola bastão branca 40 g	25	2,28	57,00
23	Cola branca 1 litro	10	13,30	133,00
24	Espiral para encadernação grande 40mm	125	1,63	203,75
25	Espiral em plástico para encadernação 25mm	90	0,40	36,00
26	Espiral transparente 12mm	130	0,25	32,50
27	Envelope A4 pardo sem timbre	250	0,35	87,50
28	Envelope pardo tamanho ofício sem timbre	100	0,35	35,00
29	Extrator de grampo	30	1,30	39,00
30	Fita adesiva grossa transparente	20	3,63	72,60
31	Fita adesiva transparente 12mm x 40m	28	1,13	31,64
32	Fita corretiva 4,2mm x 12m	55	4,83	265,65
33	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM/2B - ESTOJO COM 12 UNIDADES	3	0,83	2,49
34	Grafite para lapiseira 7mm com 12 peças	6	0,93	5,58

9



35	Grafite para lapiseira 0,9 com 12 peças	3	1,15	3,45
36	Grampeador grande tipo escritório para 100 folhas, grampo 23x13	8	65,94	527,52
37	Grampeador para grampo 26/6 com 16cm na base	20	12,28	245,60
38	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	50	3,52	176,00
39	Grampo para grampeador 23/13 galvanizado	40	6,80	272,00
40	Caixa de lápis preto nº 2 c/ 144 unidades	2	33,60	67,20
41	Lapiseira 0,5 técnica com ponta de metal	10	4,08	40,80
42	Lapiseira 0,7mm com ponta de metal	30	4,08	122,40
43	Papel lembrete colorido 9,5 x 8 cm, embalagem com 700 unidades	24	7,55	181,20
44	Pasta AZ lombo largo tamanho A4, na cor azul	69	12,03	830,07
45	Pasta polionda 40mm, cor azul	77	3,65	281,05
46	Pasta catálogo ofício, 4 colchetes, 100 envelopes plásticos, capa dura, dimensões aproximadas de 243mm x 330mm	16	17,38	278,08
47	Pasta plástica transparente c/ presilha plástica 245 x 340mm	65	2,47	160,55
48	Percevejo em metal caixa com 100 unidades	5	2,75	13,75
49	Perfurador de papel 02 furos para 50 folhas	17	68,60	1.166,20
50	Perfurador de papel 02 furos para 10 folhas	8	9,23	73,84
51	Porta canetas, clips e lembretes	27	5,45	147,15
52	Prancheta madeira grande ofício	15	3,66	54,90
53	Régua acrílica 30cm	78	0,79	61,62
54	Sacos plásticos com 4 furos com 20 folhas	490	4,10	2.009,00
55	Tesoura inox com cabo plástico, tamanho grande, medida de 24,5cm	10	8,46	84,60
56	Tinta para carimbo 40ml azul	18	3,55	63,90
57	Tinta para carimbo 40ml, preto	14	3,75	52,50
58	Tinta para carimbo, 40 ml, na cor vermelha	4	3,70	14,80
59	Bloco auto adesivo 38 x 50mm, com 100 folhas pacote com 04 unidades	31	4,52	140,12
60	Capa em plástico para encadernação transparente 210 x 297mm com 100fls	4	32,70	130,80
61	Fita para máquina Olivetti logos 662	10	17,93	179,30
62	Estilete lâmina 9 mm	26	0,85	22,10
63	Corretivo líquido 18ml	25	1,93	48,25
64	Fita para máquina Sharp PVF 13mm X5m	6	9,90	59,40
65	Grampo para grampeador 23/8, caixa com 1.000 unidades	10	4,00	40,00
66	Clips 2/0 com 100 unidades	125	1,80	225,00
67	Fita para máquina Copiatic CIC 302 ts	4	19,39	77,56
68	Pasta suspensa com 50 unidades	4	79,56	318,24
69	Envelope médio 176 x 250	100	0,19	19,00
70	Grampo trilho plástico (Romeu e Julieta) 80 mm para 50 folhas, pacote com 50 unidades	10	14,19	141,90
71	Lapiseira 0,9 mm com ponta de metal	13	6,51	84,63
72	CDR 700MB com 100 unidades	3	95,75	287,25
73	Pen drive 16Gb	10	29,75	297,50
74	Cartucho Toner preto 05A para impressora HP Laserjet P2055DN, P2035 Ref. CE505A	35	70,00	2.450,00
75	Cartucho 950XL original, black, para impressora HP	4	144,40	577,60



8. PRAZO DE ENTREGA E MÉTODOS/ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

8.1. **PRAZO DE ENTREGA** – Até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de Empenho;

8.2. **LOCAL DE ENTREGA** – O presente objeto será entregue no almoxarifado central juntamente com as notas fiscais/faturas, após emissão da nota de empenho de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 17:00 horas;

8.3. **FORNECIMENTO** – O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA – contados após emissão da Nota de Empenho;

8.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

9.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com as especificações técnicas do produto;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

9.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto;

9.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á somente após terem sido desembalados, conferidos pelo almoxarifado, setor responsável pelos bens móveis e pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;



9.4. Satisfeitas as exigências e condições, lavrar-se-á Termo de Conferência, assinado pelo responsável pela fiscalização, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores do Município, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal;

9.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, o mesmo será devolvido ao fornecedor, consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

9.6. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA por não atender as especificações deste Termo de Referência;

9.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação;

9.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação;

10.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda, em restrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, após emissão de empenho;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);



10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) produto(s) com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que não estejam em conformidade com as especificações;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia a quaisquer outras que incidem ou venham a incidir no presente contrato.

10.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado público municipal especialmente designado para este fim;

11.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor empenhado, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade atualizada, ou seja, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;



11.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

11.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.2. No caso da empresa vencedora, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação. A recusa em assinar a Ata de Registro deverá ser feita por escrito, informando os motivos.

13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como no parágrafo 8º artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a administração pública, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido;

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório;



13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Fazenda para a alteração, por aditamento do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Quissamã.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as ordens de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

14.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Fazenda fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.



19. TIPO DE EMPENHO

19.1. O empenho será do tipo **ORDINÁRIO**.

20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. Pregão para registro de preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

21. Quaisquer esclarecimentos sobre os produtos a serem fornecidos poderão ser prestados pela Secretaria de Fazenda, à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ – Telefone(22) 2768-9300 Ramal 9335.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
REFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº **2355/19**
Rubrica J. Fls. 239

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019
ANEXO II
(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 2355/19
Rubrica 8 - Fls 240

Página: 0001

Solicitação: 001150/2019 Registro de Preço

Data Cadastro : 21/01/2019 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 1449 - CARMEN.LUCIA
Centro de Custo: - ... -
Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 49.355,73
Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação
Finalidade : - Ficha Número: 304

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-16-0012-0	UNIDADE	Apontador de metal para lapis tipo escolar.	14,00	0,95	13,30
0002	048-16-0057-0	UNIDADE	Caixa de arquivo morto em polionda na cor azul.	80,00	4,01	320,80
0003	048-16-0196-0	UNIDADE	Elastico latex especial (tipo "liga"), amarelo, nº 18, embalagem com 220 unidades.	60,00	7,68	460,80
0004	048-16-0519-0	CAIXA	Borracha branca no 2 caixa c/ 20 unidades	5,00	17,69	88,45
0005	048-16-0868-0	UNIDADE	Caderno 1/4 96 folhas	31,00	2,77	85,87
0006	048-16-0518-0	CAIXA	Caneta esferografica azul ponta fina 0,7mm caixa 50 unidades	6,00	50,25	301,50
0007	048-16-0060-0	CAIXA	Caneta esferografica preta 0,7 caixa c/ 50 unidades	3,00	50,25	150,75
0008	048-16-0018-0	CAIXA	Caneta esferografica vermelha 0.7 com 50 unidades	3,00	50,25	150,75
0009	048-16-0061-0	UNIDADE	Caneta marcador de texto na cor verde.	32,00	1,43	45,76
0010	048-16-0420-0	UNIDADE	Caneta marca texto, amarelo.	30,00	1,43	42,90
0011	048-16-0388-0	UNIDADE	Caneta marca texto azul.	14,00	1,43	20,02
0012	048-16-0947-0	UNIDADE	Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor preta	10,00	2,20	22,00
0013	048-16-0885-0	UNIDADE	Calculadora de mesa 12 digitos tamanho medio	22,00	20,20	444,40
0014	048-16-0062-0	UNIDADE	Capa de papel para CD.	265,00	0,23	60,95
0015	048-16-0063-0	PACOTE	Capa de plastico para encadernacao 210 x 297 preta pacote com 100 folhas	4,00	39,74	158,96
0016	048-16-0222-0	PACOTE	Capa de plastico para encadernacao 216 x 330mm cor preta pacote com 100 folhas.	1,00	41,80	41,80
0017	048-16-0389-0	PACOTE	Capa de plastico para encadernacao 216 x 330mm cor transparente pacote com 100 folhas	1,00	37,33	37,33
0018	048-16-0025-0	CAIXA	Clips 4/0 com 50 unidades	125,00	1,85	231,25
0019	048-16-0579-0	UNIDADE	Bobina para calculadora 57mm x 30m caixa com 30 unidades	26,00	40,25	1.046,50
0020	048-16-0026-0	CAIXA	Clips 6/0 caixa com 50 unidades	120,00	2,34	280,80
0021	048-16-0385-0	CAIXA	Clips 8/0 com 50 unidades	110,00	2,70	297,00
0022	048-16-0582-0	UNIDADE	Cola bastao branca 40 g	25,00	2,28	57,00
0023	048-16-0231-0	UNIDADE	Cola branca 1 litro.	10,00	13,30	133,00
0024	048-16-0069-0	UNIDADE	Espiral para encadernacao grande 40mm	125,00	1,63	203,75
0025	048-16-0068-0	UNIDADE	Espiral em plastico para encadernacao 25mm.	90,00	0,40	36,00
0026	048-16-0070-0	UNIDADE	Espiral transparente 12mm.	130,00	0,25	32,50
0027	048-16-0028-0	UNIDADE	Envelope A4 pardo sem timbre.	250,00	0,35	87,50
0028	048-16-0225-0	UNIDADE	Envelope pardo tamanho officio sem timbre.	100,00	0,35	35,00
0029	048-16-0071-0	UNIDADE	Extrator de grampo.	30,00	1,30	39,00
0030	048-16-0764-0	UNIDADE	Fita adesiva grossa transparente	20,00	3,63	72,60
0031	048-16-0032-0	UNIDADE	Fita adesiva transparente 12mm x 40m.	28,00	1,13	31,64
0032	048-16-0072-0	UNIDADE	Fita corretiva 4,2mm x 12m.	55,00	4,83	265,65
0033	048-16-0967-0	ESTOJO	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM/2B - ESTOJO COM 12 UNIDADES	3,00	0,83	2,49
0034	048-16-0033-0	CAIXA	Grafite para lapiseira 7mm com 12 pecas	6,00	0,93	5,58
0035	048-16-0034-0	CAIXA	Grafite para lapiseira 0,9 com 12 pecas	3,00	1,15	3,45

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 Processo 2355/19
 Rubrica R. Fls 241

Página: 0002

0036	048-16-0073-0	UNIDADE	Grampeador grande tipo escritorio para 100 folas, grampo 23x13	8,00	65,94	527,52
0037	048-16-0035-0	UNIDADE	Grampeador para grampo 26/6 com 16cm na base	20,00	12,28	245,60
0038	048-16-0036-0	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	50,00	3,52	176,00
0039	048-16-0580-0	CAIXA	Grampo para grampeador 23/13 galvanizado	40,00	6,80	272,00
0040	048-16-0016-0	UNIDADE	Caixa de lapis preto no 2 c/ 144 unidades	2,00	33,60	67,20
0041	048-16-0384-0	UNIDADE	Lapiseira 0,5 tecnica com ponta de metal	10,00	4,08	40,80
0042	048-16-0039-0	UNIDADE	Lapiseira 0,7mm com ponta de metal.	30,00	4,08	122,40
0043	048-16-0042-0	UNIDADE	Papel lembrete colorido 9,5 x 8 cm, embalagem com 700 unidades.	24,00	7,55	181,20
0044	048-16-0415-0	UNIDADE	Pasta AZ lombo largo tamanho A4, na cor azul.	69,00	12,03	830,07
0045	048-16-0254-0	UNIDADE	Pasta polionda 40mm, cor azul	77,00	3,65	281,05
0046	048-16-0202-0	UNIDADE	Pasta catalogo oficio, 4 colchetes, 100 envelopes plasticos, capa dura, dimensoes aproximadas de 243mm x 330mm.	16,00	17,38	278,08
0047	048-16-0586-0	UNIDADE	Pasta plastica transparente c/ presilha plastica 245 x 340mm	65,00	2,47	160,55
0048	048-16-0051-0	CAIXA	Percevejo em metal caixa com 100 unidades	5,00	2,75	13,75
0049	048-16-0285-0	UNIDADE	Perfurador de papel 02 furos para 50 folhas	17,00	68,60	1.166,20
0050	048-16-0286-0	UNIDADE	Perfurador de papel 02 furos para 10 folhas	8,00	9,23	73,84
0051	048-16-0941-0	UNIDADE	Porta canetas, clips e lembretes	27,00	5,45	147,15
0052	048-16-0869-0	UNIDADE	Prancheta madeira grande oficio	15,00	3,66	54,90
0053	048-16-0078-0	UNIDADE	Regua acrilica 30cm.	78,00	0,79	61,62
0054	048-16-0223-0	PACOTE	Sacos plasticos com 4 furos com 20 folhas	490,00	4,10	2.009,00
0055	048-16-0080-0	UNIDADE	Tesoura inox com cabo plastico, tamanho grande, medida de 24,5cm	10,00	8,46	84,60
0056	048-16-0056-0	UNIDADE	Tinta para carimbo 40ml azul	18,00	3,55	63,90
0057	048-16-0260-0	UNIDADE	Tinta para carimbo 40ml, preto.	14,00	3,75	52,50
0058	048-16-0939-0	FRASCO	Tinta para carimbo, 40 ml, na cor vermelha	4,00	3,70	14,80
0059	048-16-0387-0	PACOTE	Bloco auto adesivo 38 x 50mm, com 100 folhas pacote com 04 unidades	31,00	4,52	140,12
0060	048-16-0064-0	PACOTE	Capa em plastico para encadernacao transparente 210 x 297mm com 100fls.	4,00	32,70	130,80
0061	048-16-1182-0	UNIDADE	Fita para maquina Olivetti logos 662	10,00	17,93	179,30
0062	048-16-0606-0	UNIDADE	Estilete lamina 9 mm	26,00	0,85	22,10
0063	048-16-0245-0	UNIDADE	Corretivo liquido 18ml.	25,00	1,93	48,25
0064	048-16-1181-0	UNIDADE	Fita para maquina Sharp PVF 13mm X5m	6,00	9,90	59,40
0065	048-16-0430-0	CAIXA	Grampo para grampeador 23/8, caixa com 1.000 unidades.	10,00	4,00	40,00
0066	048-16-0065-0	CAIXA	Clips 2/0 com 100 unidades.	125,00	1,80	225,00
0067	048-16-1183-0	UNIDADE	Fita para maquina Copiatic CIC 302 ts	4,00	19,39	77,56
0068	048-16-0683-0	CAIXA	Pasta suspensa com 50 unidades.	4,00	79,56	318,24
0069	048-16-0871-0	UNIDADE	Envelope medio 176 x 250	100,00	0,19	19,00
0070	048-16-1418-0	PACOTE	Grampo trilho plastico (Romeu e Julieta) 80 mm para 50 folhas, pacote com 50 unidades	10,00	14,19	141,90
0071	048-16-1419-0	UNIDADE	Lapiseira 0,9 mm com ponta de metal.	13,00	6,51	84,63
0072	048-17-0007-0	CAIXA	CDR 700MB com 100 unidades.	3,00	95,75	287,25
0073	048-17-0064-0	UNIDADE	Pen drive 16Gb.	10,00	29,75	297,50
0074	048-17-0018-0	UNIDADE	Cartucho Toner preto 05A para impressora HP Laserjet P2055DN, P2035 Ref. CE505A	35,00	70,00	2.450,00
0075	048-17-0078-0	UNIDADE	Cartucho 950XL original, black, para impressora HP	4,00	144,40	577,60
0076	048-17-0079-0	UNIDADE	Cartucho 951XL original, yellow, para impressora HP	3,00	136,45	409,35
0077	048-17-0080-0	UNIDADE	Cartucho 951XL original, cyan, para impressora HP	3,00	141,40	424,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

Processo 2355/19
 Rubrica 8 Fls. 242

0078	048-17-0081-0	UNIDADE	Cartucho 951XL original, magenta, para impressora HP	3,00	141,45	424,35
0079	048-17-0082-0	UNIDADE	Cartucho de toner TN-3392 original, para impressora Brother	14,00	454,00	6.356,00
0080	048-17-0196-0	UNIDADE	HD externo 4TB	6,00	524,95	3.149,70
0081	048-17-0074-0	UNIDADE	Unidade fusora para impressora Brother MFC - 8952 DW	6,00	661,50	3.969,00
0082	048-17-0092-0	UNIDADE	Cilindro para impressora Brother 8952DW	4,00	74,95	299,80
0083	048-17-0202-0	UNIDADE	Cilindro para impressora HP MFP-M426 DW	8,00	187,25	1.498,00
0084	048-17-0201-0	UNIDADE	Unidade de fusora para impressora HP MFP-M426 DW	10,00	1.049,50	10.495,00
0085	048-17-0172-0	UNIDADE	Mouse com fio USB	12,00	17,40	208,80
0086	048-17-0138-0	UNIDADE	TECLADO MULTIMIDIA ABNT2, CONEXAO USB, PRETO	12,00	31,85	382,20
0087	048-17-0217-0	UNIDADE	Cartucho toner compativel para impressora HP Laser Jet Pro MFP M426dw	25,00	128,50	3.212,50
0088	048-26-0504-0	UNIDADE	Bateria para Nobreak 12V 7Ah	12,00	99,70	1.196,40

Anexo:

 Elaborado por:

 Solicitante

 Controle Gerencial - Suprimentos

 Secretário

 4 - Gabinete Prefeito

9



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 073/2019

(local), ___ de _____ de 2019

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 073/2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 073/2019, a ser realizado em ___/___/___, nesse Município, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

[assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019
EDITAL
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 073/2019

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2019.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 073/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 073/2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
REFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº **2355/19**
Rubrica J. Fls. 247

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000073/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

CNPJ :

Tel.:

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Apontador de metal para lápis tipo escolar.	048.16.0012	1	14,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 2 Caixa de arquivo morto em poliõnda na cor azul.	048.16.0057	2	80,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 3 Elastico látex especial (tipo "liga"), amarelo, n° 18, embalagem com 220 unidades.	048.16.0196	3	60,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 4 Borracha branca nº 2 caixa c/ 20 unidades	048.16.0519	4	5,00	CAIXA	0,00			0,00
Lote: 5 Caderno 1/4 96 folhas	048.16.0868	5	31,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 6 Caneta esferegráfica azul ponta fina 0,7mm caixa 50 unidades	048.16.0518	6	6,00	CAIXA	0,00			0,00
Lote: 7 Caneta esferegráfica preta 0,7 caixa c/ 50 unidades	048.16.0060	7	3,00	CAIXA	0,00			0,00
Lote: 8 Caneta esferegráfica vermelha 0,7 com 50 unidades	048.16.0018	8	3,00	CAIXA	0,00			0,00
Lote: 9 Caneta marcador de texto na cor verde.	048.16.0061	9	32,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 10 Caneta marca texto, amarelo.	048.16.0420	10	30,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 11 Caneta marca texto azul.	048.16.0388	11	14,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 12 Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor preta	048.16.0947	12	10,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 13 Calculadora de mesa 12 dígitos tamanho médio	048.16.0885	13	22,00	UNIDADE	0,00			0,00

P.M.Q.
Processo nº 2355/19
Rubrica RBF Fls 248

Lote: 14 Capa de papel para CD.	048.16.0062	14	265,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 15 Capa de plástico para encadernação 210 x 297 preta pacote com 100 folhas	048.16.0063	15	4,00 PACOTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 16 Capa de plástico para encadernação 216 x 330mm cor preta pacote com 100 folhas.	048.16.0222	16	1,00 PACOTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 17 Capa de plástico para encadernação 216 x 330mm cor transparente pacote com 100 folhas	048.16.0389	17	1,00 PACOTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 18 Clips 4/0 com 50 unidades	048.16.0025	18	125,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 19 Bobina para calculadora 57mm x 30m caixa com 30 unidades	048.16.0579	19	26,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 20 Clips 6/0 caixa com 50 unidades	048.16.0026	20	120,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 21 Clips 8/0 com 50 unidades	048.16.0385	21	110,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 22 Cola bastião branca 40 g	048.16.0582	22	25,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 23 Cola branca 1 litro.	048.16.0231	23	10,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 24 Espiral para encadernação grande 40mm	048.16.0069	24	125,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 25 Espiral em plástico para encadernação 25mm.	048.16.0068	25	90,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 26 Espiral transparente 12mm.	048.16.0070	26	130,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 27 Envelope A4 pardo sem timbre.	048.16.0028	27	250,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 28 Envelope pardo tamanho ofício sem timbre.	048.16.0225	28	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 29 Extrator de grampo.	048.16.0071	29	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 30						

P.M.Q.
Processo nº 2355/19
Rubrica RT Fls 249

P.M.Q.
 Processo nº 2355/19
 Rubrica R35 Fls 250

Fita adesiva grossa transparente	048.16.0764	30	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 31 Fita adesiva transparente 12mm x 40m.	048.16.0032	31	28,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 32 Fita corretiva 4,2mm x 12m.	048.16.0072	32	55,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 33 GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM/2B - ESTOJO COM 12 UNIDADES	048.16.0967	33	3,00 ESTOJO	0,00	0,00
Lote: 34 Grafite para lapiseira 7mm com 12 peças	048.16.0033	34	6,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 35 Grafite para lapiseira 0,9 com 12 peças	048.16.0034	35	3,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 36 Grampeador grande tipo escritório para 100 folhas, grampo 23x13	048.16.0073	36	8,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 37 Grampeador para grampo 26/6 com 16cm na base	048.16.0035	37	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 38 Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	048.16.0036	38	50,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 39 Grampo para grampeador 23/13 galvanizado	048.16.0580	39	40,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 40 Caixa de lápis preto nº 2 c/ 144 unidades	048.16.0016	40	2,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 41 Lapiseira 0,5 técnica com ponta de metal	048.16.0384	41	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 42 Lapiseira 0,7mm com ponta de metal.	048.16.0039	42	30,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 43 Papel lembrete colorido 9,5 x 8 cm, embalagem com 700 unidades.	048.16.0042	43	24,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 44 Pasta AZ lombo largo tamanho A4, na cor azul.	048.16.0415	44	69,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 45 Pasta polionda 40mm, cor azul	048.16.0254	45	77,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 46 Pasta catálogo ofício, 4 cochetes, 100 envelopes plásticos, capa dura, dimensões aproximadas de 243mm x 330mm.	048.16.0202	46	16,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 47					

Pasta plástica transparente c/ presilha plástica 245 x 340mm	048.16.0586	47	65,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 48 Percevejo em metal caixa com 100 unidades	048.16.0051	48	5,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 49 Perfurador de papel 02 furos para 50 folhas	048.16.0285	49	17,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 50 Perfurador de papel 02 furos para 10 folhas	048.16.0286	50	8,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 51 Porta canetas, clips e lembretes	048.16.0941	51	27,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 52 Prancheta madeira grande ofício	048.16.0869	52	15,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 53 Régua acrílica 30cm.	048.16.0078	53	78,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 54 Sacos plásticos com 4 furos com 20 folhas	048.16.0223	54	490,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 55 Tesoura inox com cabo plástico, tamanho grande, medida de 24,5cm	048.16.0080	55	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 56 Tinta para carimbo 40ml azul	048.16.0056	56	18,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 57 Tinta para carimbo 40ml, preto.	048.16.0260	57	14,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 58 Tinta para carimbo, 40 ml, na cor vermelha	048.16.0939	58	4,00 FRASCO	0,00	0,00
Lote: 59 Bloco auto adesivo 38 x 50mm, com 100 folhas pacote com 04 unidades	048.16.0387	59	31,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 60 Capa em plástico para encadernação transparente 210 x 297mm com 100fils.	048.16.0064	60	4,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 61 Fita para máquina Olivetti logos 662	048.16.1182	61	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 62 Estilite lâmina 9 mm	048.16.0606	62	26,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 63 Corretivo líquido 18ml.	048.16.0245	63	25,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 64 Fita para máquina Sharp PVF 13mm X5m	048.16.1181	64	6,00 UNIDADE	0,00	0,00

P.M.Q.
Processo nº 2355/19
Rubrica 138 Fls 251

Lote: 65	Grampo para grampeador 23/8, caixa com 1.000 unidades.	048.16.0430	65	10,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 66	Clips 2/0 com 100 unidades.	048.16.0065	66	125,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 67	Fita para máquina Copiatic CIC 302 ts	048.16.1183	67	4,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 68	Pasta suspensa com 50 unidades.	048.16.0683	68	4,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 69	Envelope médio 176 x 250	048.16.0871	69	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 70	Grampo trilhado plástico (Romeu e Julieta) 80 mm para 50 folhas, pacote com 50 unidades	048.16.1418	70	10,00	PACOTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 71	Lapiseira 0,9 mm com ponta de metal.	048.16.1419	71	13,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 72	CDR 700MB com 100 unidades.	048.17.0007	72	3,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 73	Pen drive 16Gb.	048.17.0064	73	10,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 74	Cartucho Toner preto 05A para impressora HP Laserjet P2055DN, P2035 Ref. CE505A	048.17.0018	74	35,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 75	Cartucho 950XL original, black, para impressora HP	048.17.0078	75	4,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 76	Cartucho 951XL original, yellow, para impressora HP	048.17.0079	76	3,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 77	Cartucho 951XL original, cyan, para impressora HP	048.17.0080	77	3,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 78	Cartucho 951XL original, magenta, para impressora HP	048.17.0081	78	3,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 79	Cartucho de toner TN-3392 original, para impressora Brother	048.17.0082	79	14,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 80	HD externo 4TB	048.17.0196	80	6,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 81								

P.M.Q.
 Processo nº 2355/19
 Rubrica 135 Fls 252

Unidade fusora para impressora Brother MFC - 8952 DW	048.17.0074	81	6,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 82 Cilindro para impressora Brother 8952DW	048.17.0092	82	4,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 83 Cilindro para impressora HP MFP-M426 DW	048.17.0202	83	8,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 84 Unidade de fusora para impressora HP MFP-M426 DW	048.17.0201	84	10,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 85 Mouse com fio USB	048.17.0172	85	12,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 86 TECLADO MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, PRETO	048.17.0138	86	12,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 87 Cartucho toner compatível para impressora HP Laser Jet Pro MFP M426dw	048.17.0217	87	25,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 88 Bateria para Nobreak 12V 7Ah	048.26.0504	88	12,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA PROPOSTA						0,00

P.M.Q.
 Processo nº 2355/19
 Rubrica RBF Fls 253



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
REFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº **2355/19**
Rubrica P. Fls. 259

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

Secretaria Municipal de Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, autorizado pelo processo nº 2355/2019 de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019, Solicitação nº 1150/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, objetivando atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Fazenda, Sr^a Marina Oliveira Chagas e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Administração, mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

9

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.: 04.122.0029.2095;

C.E.: 3390.30;

FICHA: 304;

FONTE: 612.

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo

quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.18. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.19. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre

o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixara de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial Nº 073/2019, O anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços, o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Administração fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para

dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Marina Oliveira Chagas
Secretária Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

CNPJ: _____

Gestor: _____

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

f